



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). SOLANGE MÓREIRA DE AGUIAR, SECRETÁRIA, vem abrir o presente processo administrativo para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS AUTOMOTORES PERTINENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 e alterações vigentes.


Claudia Marília Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GABI P.M. N. 0018/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS AUTOMOTORES PERTINENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, é imprescindível para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras do Conselho Tutelar, pois este órgão realiza diariamente trabalho de campo em observância as ocorrências sociais, como rege o estatuto da criança e do adolescente exigindo uma ação in loco, e neste caso se faz necessários os veículos em perfeitas condições de uso, trabalhos estes que são desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, facilitando desta forma o tráfego dos colaboradores na execução das tarefas diárias a qual estão submetidos. Os serviços de manutenção nos veículos do conselho tutelar se fazem necessário, uma vez que, tais serviços são suma importância e urgência para o andamento dos serviços executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Ora, o transporte responsável pela circulação de pessoal imprescindível à manutenção da máquina pública, sendo indispensável à manutenção dos veículos.

Ainda assim entendo que tal serviço é extremamente necessário para manutenção do município, podendo causar prejuízos irreparáveis no andamento das atividades. A Administração pensando em resolver imediatamente o problema optou por executar os serviços através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **ATACADÃO DAS PEÇAS LTDA-ME** Inscrita no CNPJ N° 15.427.788/0001-94 Valor **R\$7.495,00** (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), **D A ASSUNÇÃO SERVIÇOS-ME** Inscrita no CNPJ N°18.825.516/0001-30 Valor **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais) e **WANESSA EVANGELISTA DA SILVA EIRELI** Inscrita no CNPJ N° 12.502.889/0001-94 Valor **R\$ 8.315,00**(oito mil e trezentos e quinze reais), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ATACADÃO DAS PEÇAS LTDA-ME** Inscrita no CNPJ N° 15.427.788/0001-94 Valor **RS7.495,00** (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 17 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA MARTINS ASSIS ALVES

Claudia Martins Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB/PM/ITE